



LEI N° 1.715, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Desafeta de uso público e transfere para o domínio do município, os **Lotes 01, 02, 03 e 04** da **Quadra n° 39**, localizada no Bairro Jardim Progresso; autoriza sua doação para empresas instaladas ou que virem a se instalar no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam desafetados de uso público e transferidos para o domínio do Município, os **Lotes 01, 02, 03 e 04** da **Quadra n° 39**, matriculados no CRI local, localizada no Bairro **Jardim Progresso**, contendo as medidas, limites e confrontações abaixo, e descritas no Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes da presente Lei.

Lote n° 1 – Área: 301,50m² - Matrícula: 10.790

Frente para a Avenida Campo Grande, com 17,00 metros;
Fundos para o Lote 2, com 15,00 metros;
Lado Direito para o Lote 3, com 16,00 metros; e
Lado Esquerdo para a Avenida Bataguassu, com 24,20 metros.

Lote n° 2 – Área: 277,50m² - Matrícula: 10.791

Frente para a Rua Brasil, medindo 15,50 metros;
Fundos para o Lote 1, medindo 15,00 metros;
Lado Direito para a Avenida Bataguassu, medindo 20,00; e
Lado Esquerdo com o Lote 3, medindo 17,00 metros.

Lote n° 3 – Área: 420,00m² - Matrícula: 10.792

Frente para a Avenida Campo Grande, medindo 17,00 metros;
Fundos para a Rua Brasil, medindo 15,50 metros;
Lado Direito para o Lote 4, medindo 23,00; e
Lado Esquerdo com os Lotes 1 e 2, medindo 33,00 metros.

Lote n° 4 – Área: 481,00m² - Matrícula: 10.793

Frente para a Avenida Campo Grande, medindo 39,70 metros;
Fundos para a Rua Brasil, medindo 39,50 metros; e
Lado Esquerdo para o Lote 3, medindo 23,00 metros.

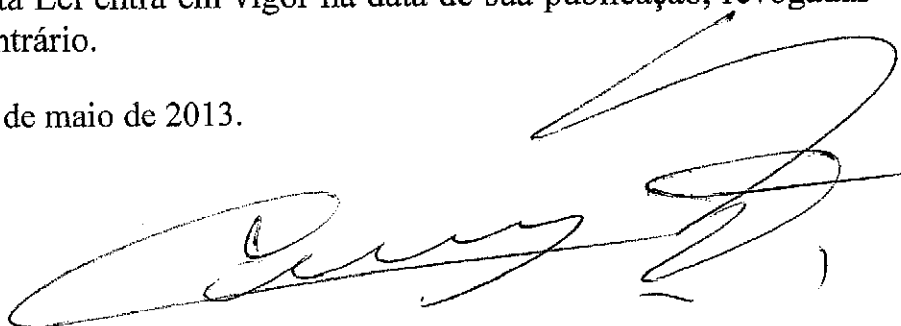


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

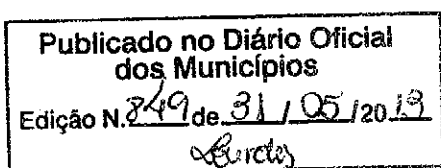
Parágrafo único. Os Lotes nº 1, 2, 3 e 4 da Quadra 39, objeto do desafeto de que trata o caput, será para fins de doação para empresas instaladas ou que virem se instalar no Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 24 de maio de 2013.



LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-



Ref.: Projeto de Lei nº 15/2013
Autor: Poder Executivo Municipal